



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.090, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente de saldo de Superávit Financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso financeiro recebido em dez/2022 pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
03 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
0013 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
NOVA Manutenção de Parceria com OSC/Projeto Mãos à Obra
3350.43 Subvenções Sociais
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Fonte: FMDI DR: 2749

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo, conforme Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida dotação, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a repassar o recurso supracitado, na forma de subvenção social, para a Entidade Asilo São Vicente de Paulo, nos termos do inciso II, art. 31, da Lei Federal 13.019/14.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 28 de março de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 29/03/2023